

(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2023

TIPO: JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de empreitada por preço unitário

NOME DA EMPRESA:
CNPJ N°:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?
Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.
Local:,de de 2023.
Nome:Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: pmaguas@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 03/2023 PROCESSO nº 05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2023 ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h00

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h15

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER, CONFORME CONVÊNIO SDR Nº. 102577/2022, que será regida pelas disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **06/02/2023**, às **10h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.02-082444002-4490.51.00

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do serviço;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA - FOLHAS №. 01 E №. 02;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial;

1. OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇO tem como objeto o MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de empreitada por preço unitário PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

MULHER, CONFORME CONVÊNIO SDR №. 102577/2022, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Divisão Geral de Compras Setor de Licitações em dias úteis pelos interessados até um dia anterior a da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h30, mediante apresentação de requerimento formal, com indicação da Razão Social da Empresa e CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail.
- 2.1.1 Os interessados também poderão retirar o edital através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quaisquer esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.
- 2.1.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.
- 2.1.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estão com suspensão temporária de licitar com a administração pública de âmbito municipal e aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9605/98.
- 2.1.4. A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.
- 2.1.5. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.2.1. Declaradas inidôneas ou com suspensão temporária de licitar por ato do Poder Público em geral;
- 2.2.2. Sob processo de falência;
- 2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Águas da Prata;
- 2.2.4. Reunidas em consórcio;
- 2.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **06/02/2023** às **10h00**, no Salão de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata SP.
- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Águas da Prata não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS

Estado de São Paulo

O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

	TOMADA DE PREÇO N° 03/2023
	ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:	
E-MAIL:	
TEL:	
4.2. DO ENVELOPE "DOCUN	ΛΕΝΤΑÇÃO"
•	AÇÃO" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à gularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua eguintes dizeres:
	TOMADA DE PREÇO N° 03/2023 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO "
PROPONENTE:	
E-MAIL:	
TEL:	
E DO CREDENCIAMENTO D	ADA MANIEESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos a presente Tomada de Preço, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:
- 5.2.1. No caso de procurador, procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 5.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, cópia autenticada em cartório competente do ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, fora dos envelopes de proposta e documentação, ao presidente da CPL no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 5.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 5.5. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2.
- 5.5.1. No caso do subitem 5.2.1, a procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão.
- 5.6. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.
- 5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Cada licitante deverá entregar na abertura da sessão, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o item 4, contendo:
- 6.2. Do envelope Proposta de Preços:
- 6.2.1. O envelope deverá conter a Proposta de Preço propriamente dita, nos termos do Anexo VI.
- 6.2.2. A Proposta de Preço deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos.
- 6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.3.1. Número desta Tomada de Preço;
- 6.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante se houver;
- 6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no Anexo V;
- 6.2.3.4. O preço global do objeto;
- 6.2.3.4.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como carga, descarga e transporte, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.
- 6.2.3.5.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 6.2.3.6. Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 6.2.3.7. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.2.3.8. A empresa participante deverá, ainda, apresentar a Planilha Orçamentária distribuída em seu preço proposto, no envelope de "proposta de preços".
- 6.2.3. Apresentar declaração de caso seja vencedora deverá recolher na Tesouraria Municipal de Finanças a importância de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.
- 6.2.3.1. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 6.2.3.1.1. Caução em dinheiro; ou
- 6.2.3.1.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou
- 6.2.3.1.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.
- 6.2.3.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.
- 6.2.4. Apresentar declaração expressa, datada e assinada que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2.5. Apresentar declaração expressa, datada e assinada que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- 6.2.6. Planilha orçamentária com o valor propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas;
- 6.2.7. Cronograma Físico-Financeiro no valor global propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas que houver.
- 6.3. Do envelope Documentos de Habilitação:

Para cadastrados:

6.3.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura de Águas da Prata, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope documentação.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

6.3.2. Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Para não cadastrados:

- 6.3.3. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.4.1. Cópia autenticada em cartório competente do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.4.2. Cópia autenticada em cartório competente do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.3.4.3. Cópia autenticada em cartório competente da inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.4.4. Cópia autenticada em cartório competente do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.4.5. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo II.
- 6.3.4.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.3.4.7 Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme anexo IX·

Para cadastrados e não cadastrados:

- 6.3.5. A documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira consiste em:
- 6.3.5.1. Apresentar na assinatura do contrato, registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade.
- 6.3.5.2. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa, na modalidade Engenheiro Civil ou Arquiteto, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio, ainda sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos profissionais, e integrar a equipe técnica, apresentando cópia de contrato de prestação de serviços entre as partes.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 6.3.5.3 Caso a empresa participante apresentar profissional não registrado como responsável técnico, mas, sagrando-se vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar o registro do subitem 6.3.5.1, com o referido, agora, como responsável técnico da empresa;
- 6.3.5.4. Apresentar na assinatura do contrato a ART (Arrecadação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra sobre o valor contratual;
- 6.3.5.5. Comprovar, por meio de atestado (s) técnico (s) e seu (s) respectivo (s) CAT (s) do profissional citado no item 6.3.5.3, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 6.3.5.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8.666/93 artigo 31, inciso II.

Para não cadastrados:

- 6.3.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 6.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.6.2. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições da seguridade social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 6.3.6.3. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 6.3.6.4. Prova de regularidade com débitos para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.6.5. Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 6.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.
- 6.3.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente e sempre dentro da validade.
- 6.3.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.
- 6.3.10. Poderá ser apresentado Certidão Positiva com efeito de negativa dentro da validade determinada.
- 6.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:
- 6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;
- 6.4.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que esta apresente alguma restrição.



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 6.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.
- 6.4.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta clausula, declaração (Anexo V) sob penas da lei, de que são "ME" ou "EPP" (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.
- 6.4.4. A "ME" ou "EPP" deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.
- 6.4.5. Fica previsto conforme artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate das propostas de preços.

7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

- 7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com a Carta de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até as 10h00 do dia 06 de fevereiro de 2023, nas condições estabelecidas neste edital.
- 7.2. A abertura dos envelopes se dará às 10h15 que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela CPL (Comissão Permanente de Licitações).
- 7.3. Os documentos contidos nos envelopes Documentação de Habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.
- 7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.
- 7.5. A CPL, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 7.9. Os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes inabilitadas ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.
- 7.10. Os envelopes "Proposta de Preços" das proponentes habilitadas serão abertos pela CPL no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.
- 7.11. Abertas as propostas comerciais, não serão admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 7.12. As propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.
- 7.13. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope Proposta de Preços o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.
- 7.14. A classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo menor preço global e será regida por empreitada por preço unitário.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital e em especial as com preços inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.
- 7.16. A CPL reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.
- 9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.3.1. Procuração ou contrato social
- 9.3.2. Cédula de identificação



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 9.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.
- 10.2. Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata SP.
- 10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tantos funcionários da municipalidade, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- 12.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- 12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado;
- 12.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
- 12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

- 12.2.4. A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.
- 12.2.4.1. A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira para a Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 12.2.4.2. A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades previstas neste edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

13. DO INÍCIO DAS OBRAS

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de serviços expedido pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14. DO VALOR ORÇADO

14.1. Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 1.028.695,42 (um milhão e vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) o qual se encontra devidamente detalhado em planilha orçamentária do presente edital e expresso como Anexo I, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.
- 15.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;
- 15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:
- 15.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.
- 15.2.2. Planilha Orçamentária com a medição total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.
- 15.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.
- 15.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;
- 15.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;
- 15.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;
- 15.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência da medição, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 15.2.7. É obrigatório apresentar, por conta da contratada, no final da obra relatório de "AS BUIT" da empreitada.
- 15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16. PENALIDADES

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei 8.666/93.
- 16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.2.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 16.4. A multa prevista no subitem 16.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 16.4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 16.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 16.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.
- 16.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 16.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;
- 17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL que poderá, no prazo de dois dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de dois dias úteis;
- 17.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8666/93;
- 18.3.1. Decairá do direito de impugnar os termo do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciaram o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 18.7. A planilha orçamentária deverá ser utilizada com a especificação e denominação do material e mão de obra alocada através da classificação da Tabela CDHU 186.
- 18.8. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 18.9. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.11. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.12. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.
- 18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Águas da Prata – SP, 20 de janeiro de 2023.

Regina Helena Janizelo MoraesPrefeita Municipal



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

"MEMORIAL DESCRITIVO"
ACESSO PELO SITE WWW.AGUASDAPRATA.SP.GOV.BR



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 03/2023

DECLARAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2023.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 03/2023

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no ((endereço completo), interessada(o) e	•
03/2023, instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se mesmo.	de Águas da Prata, declara, sob as penas
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	de de 2023.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

	, com sede/endereço na representada pelo(a) Sr.(ª)	, CNPJ/MF nº/CPF/MF nº , CREDENCIA o(a) Sr.(ª)
portador do RG nº _ Município da Estância ŀ	e CPF/MF nº Hidromineral de Águas da Prata em licita icar todos os atos inerentes ao certame	para representá-la perante o ação na modalidade Tomada de Preço n.º e, inclusive interpor e desistir de recursos
		DATA/XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A e	mpresa.						(dend	ominação d	a pess	soa ju	rídica),	inscrita	no CNPJ
sob	o nº			, e	m conforr	nidade	com as r	egras estab	elecida	as no	Edital n	a modal	idade de
								Hidromine		_			
as	penas	da	lei,	sem	prejuízo	das	sanções	previstas	no	ato	convoc	atório,	que é
				(n	nicroempr	esa o	ı empresa	de pequ	eno p	orte,	conforr	ne o ca	so), nos
tern	nos do e	enqua	dram	ento p	revisto na	Lei Co	omplemen	tar nº. 123	, de 14	4 de c	lezembr	o de 20	06, cujos
tern	nos decl	aro c	onhe	cer na	íntegra, e	stando	apta, poi	tanto, a ex	ercer	o dire	ito de p	referên	cia como
					sente cert						·		
			•	·									
												Loc	al e data.
					Δssinatura	do rei	resentant	e legal da e	mnres	a			

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como "ME" ou "EPP" deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VI – FOLHA № 01

TOMADA DE PREÇOS № 03/2023.
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:
Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 03/2023, modalidade Tomada de Preço, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.
Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.
Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.
Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
Nome do responsável da empresa (para assinatura do contrato):
RG nº: CPF:
Assinatura do responsável pela empresa licitante



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA № 02

•	

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 03/2023

vem p	resa, inscrita no CNPJ/MF sob o r, n°, bairro, na cidade de, tela presente apresentar em anexo sua proposta de preços posta de construção da CASA da MULHER, CONFORME CONVÊNIS exigências do presente Edital.	elefone, fax para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER, CONFORME CONVÊNIO SDR №. 102577/2022	R\$
VALOR	GLOBAL POR EXTENSO:	
Aprese	ntamos, conforme exigido, nossos dados bancários:	
NOME	DO BANCO N°	
NOME	DA AGÊNCIA N°	
NÚME	RO DA CONTA	

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO / 2023

CONTRAT	AÇÃO	DE	<i>EMPRESA</i>	A PARA
CONSTRU	ÇÃO DA (CASA DA	A MULHER,	CONFORME
CONVÊNIO	O SDR Nº	2. 10257	77/2022, QL	JE ENTRE SI
FAZEM O	MUNICÍ	PIO DE	ÁGUAS DA	PRATA E A
EMPRESA				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1	1		_	$\boldsymbol{\smallfrown}$	A	ıŦ	п	Λ.	т.	^	N٦	
1.	٠.	- 1	L	u	ı١		ĸ	A		4	IV I	ıE

0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473 lo, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra
e CPF
º, com sede na Rua
unicípio de/, CEP
brasileiro,casado
tidade nºSSP/ e do CPF n
e domiciliado en
·
<u>ه</u> ا

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 03/2023, Processo Administrativo Licitatório nº. 05/2023, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER, CONFORME CONVÊNIO SDR Nº. 102577/2022, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da obra e no edital do processo licitatório nº. 05/2023 e anexos que o integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- **3.2** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **3.3** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- **3.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- **3.5** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- **3.6** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- **3.7** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- **3.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- **3.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **3.10** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;
- **3.11** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- **3.12** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- **3.13** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;
- **3.14** Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- **3.15** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 3.16 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- **3.17** A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. DO VALOR

- **4.1.1.** O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ ______(____).
- **4.1.2.** Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

- **4.2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.
- **4.2.2.** Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

4.3. DO PAGAMENTO

- **4.3.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras e Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.
- **4.3.1.1.** Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;
- **4.3.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:
- **4.3.2.1.** Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.
- **4.3.2.2.** Planilha Orçamentária total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.
- **4.3.2.3.** Certidão FGTS e INSS atual da empresa.
- 4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;
- 4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;
- **4.3.2.5.** A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- **4.3.2.5.1.** É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;
- **4.3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **4.3.4.** As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 30 dias corridos.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.5. DA GARANTIA

4.5.	.1	A C	NC	TR/	ATAD.	۹ de	verá recol	her na	Tesouraria	ı Mu	ınicipal de Fina	nça	s a import	ância	de 05%	% (cir	nco
por	С	ento	o)	do	valo	do	Contrato	, como	Garantia	de	Adimplement	o C	ontratual,	NO	VALOR	DE	R\$
).										
4.5.	.2	A ga	ara	ntia	para	ass	egurar a p	olena ex	kecução do	о Со	ntrato será pre	esta	da em atra	avés	da mod	lalida	ide

4.5.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.
- **5.2.** Fiscalizar os serviços prestados.
- **5.3.** Aplicar as penalidades cabíveis.
- **5.4.** Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **5.5.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- **8.1.** A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- **8.1.1.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- **8.1.2.** A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **8.2.** A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **8.3.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **8.4.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.
- **8.5**. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **8.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- **8.6.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **8.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.
- **9.1.2.** Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **9.1.3.** Judicial nos termos da legislação.
- **9.2.** No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 1 Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 2 Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 3 Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 4 Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 5 Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 6 Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 7 Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da CONTROLADORIA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Aguas da Prata - SP,	de	de 2023	
Regina Helena Janizelo Mora Prefeita Municipal CONTRATANTE	es	CONTRATADA		
Testemunhas:	None			
Nome:	Nome:			



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

	DATA: XX/XX/XXXX
	·
(Representante da empresa)	

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope — documentos de habilitação.